



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2011

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LIMASOFT INTEGRADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 10.841.737/0001-90, situada na Rua Manoel Alves – n.º 126 – Sala 205 – Centro – CEP: 31.041-400 – Contagem/MG, representado por Presleyson Plínio de Lima inscrito na CI nº MG-9.158.532 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 0334.214.746-30, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 006/2011**, Processo Licitatório nº 050/2011, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de reestruturação e migração de servidores atuais para o ambiente de produção Windows Server 2008 R2 Enterprise.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

2.2 – Os serviços deverão ser iniciados, de maneira imediata, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e deverá ser executado em até 72 horas dentro da vigência contratual em horário comercial. Ou seja, entre 8h00min e 18h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A Contratada obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade no total ou em parte, de vícios, incorreções dos serviços prestados, bem como a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na clausula 9ª e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora, perfazendo um total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) correspondente a 72 (setenta e duas) horas, a ser pago à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	72	H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REESTRUTURAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES ATUAIS DO MUNICÍPIO PARA O AMBIENTE DE PRODUÇÃO WINDOWS SERVER 2008 R2 ENTERPRISE, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ETAPAS: 1ª - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, ANÁLISE DO AMBIENTE TECNOLÓGICO, PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS, BEM COMO ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO; 2ª - EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO; 3ª - TESTES DO AMBIENTE E MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO; 4ª - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E ACEITE FINAL DO PROJETO.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

4.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar a descrição do objeto, quantidade, número da ordem de serviço, nome do banco, agência e conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está indicada sob o nº:

DOTAÇÃO	FICHA
02.02.01.04.126.0011.2008.3.3.90.39.00	57

5.2 - As despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2011 correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão sob a responsabilidade do servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Daniel José Souza de Jesus, portador do CPF n.º 074.338.456-31 e no seu impedimento, estarão a cargo do servidor Luciano Elias Correia da Cunha, portador do CPF n.º 066.590.366-95.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, neste Termo de Referência e em seus anexos, no instrumento convocatório e na documentação pertinente, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à execução dos serviços conforme as medições;

7.1.2 - Propiciar condições, e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto;

7.1.3 - Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

7.1.4 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto;

7.1.5 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

7.1.6 - Permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** nos locais necessários para efetiva implantação, configuração, migração e verificação dos sistemas cobertos neste edital;

7.1.6.1 - O acesso da mão de obra técnica da **CONTRATADA** seja próprio ou por ela contratada, devidamente identificada, nas dependências da **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços, ocorrerá de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito), devendo ser acompanhado por responsável técnico da **CONTRATANTE**. Contudo, o referido acesso poderá ocorrer em horários diferentes, devendo ser previamente acordado e agendado;

7.1.7 - Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

7.1.8 - Providenciar para que:

7.1.8.1 - Todo software necessário ao projeto seja licenciado;

7.1.8.2 - Os equipamentos (hardware) utilizados estejam em plena e adequada condição de uso, preferencialmente acompanhados de seus manuais de utilização;

7.1.8.3 - Os meios físicos de rede e acesso à internet, quando necessários para a execução das atividades, estejam disponíveis, ativos e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, na proposta comercial e neste Termo de Referência, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços.

8.1.2 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

8.1.3 - Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. – , e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

8.1.4 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação.

8.1.5 - Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

8.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

(vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

8.1.8 - Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

8.1.9 - Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

8.1.10 - Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

8.1.11 - Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu recebimento definitivo.

8.1.12 - Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

8.1.13 - Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria e os serviços objeto desta contratação.

8.1.13.1 - Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, dentro do estabelecido nas especificações disponíveis e outras informações prestadas pela Contratante durante a execução do Contrato;

8.1.14 - Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**;

8.1.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento;

8.1.16 - Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciário e de seguros;

8.1.17 - Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

8.1.18 - Estar apta a iniciar à prestação dos serviços até o décimo dia corrido contado da data de assinatura do contrato;

8.1.19 - Designar responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhes poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes das atividades a serem prestadas;

8.1.20 - Realizar a instalação e configuração dos equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do ponto com o ambiente já existente na PMLS, bem como eventuais acessórios e softwares que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.1.21 - Elaborar Cronogramas de execução dos serviços que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação, considerando os prazos estipulado neste Termo de Referência ou em seus anexos;

8.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

8.1.23 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;

8.1.24 - Documentar todas as particularidades do sistema sobre o qual os serviços são prestados, como a identificação de seus componentes (hardwares e softwares) e descrição das suas características técnicas e sua finalidade conforme o contexto em que está empregado, bem como todos os detalhes (localização, conexões físicas e lógicas, parametrização, configuração, versão de software, etc.) dos hardwares e softwares que o compõem. Sendo toda essa documentação de propriedade da PMLS após sua entrega e aprovação pelo DTI.

8.1.25 - Do Pessoal:

8.1.25.1 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** através de profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários com experiência comprovada em instalação e configuração de todos os softwares e tecnologias inerentes aos serviços aqui contratados, o que deverá ser comprovado mediante apresentação de, no mínimo, as seguintes certificações: Microsoft Certified Professional, Microsoft Certified Systems Administrator e Microsoft Certified Technology Specialist.

8.1.25.1.1 - O atendimento técnico só poderá ser prestado por técnicos qualificados e com experiência, vedado, portanto, o atendimento por estagiários.

8.1.25.1.2 - A **CONTRATADA** deverá registrar todos os seus funcionários junto aos órgãos trabalhistas competentes e apresentar cópia desses registros à contratante para fins de comprovação.

8.1.25.1.3 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

9.1 - A violação ou inadimplemento de qualquer das condições estipuladas no presente instrumento determinará para a parte infratora a obrigação de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da parte que não deu causa de prosseguir na execução do que aqui se contrata e/ou cobrar indenização de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

Lagoa Santa, 19 de maio 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE**LIMASOFT INTEGRADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.**
PRESLEYSON PLÍNIO DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029013696-26
CPF: 068.932.476-04